



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Nossa história começa aqui. Nosso futuro começa contigo.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE CUSTOS E MELHORIA DE UNIDADE HOSPITALAR – (PREÂMBULO – RESUMO).

### 1. PARTES:

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde S/S Ltda.

CNPJ: 58.921.792/0001-17

### 2. OBJETO:

Contrato de Prestação de serviços de Gestão Estratégia de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Materno Infantil – HMI.

### 3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

### 4. VALOR DO CONTRATO:

- 1º ao 12º mês, valor mensal de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
- 13º mês em diante, valor mensal de R\$ 15.900,00 (quinze mil reais e novecentos reais).

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período à critério do Contratante.

### 6. Forma de pagamento:

O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

  
Raphael Freire  
Diretor  
CGB/BA 27268



#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

#### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, a **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, como sede na Av. Paulista, nº 509, 17 Andar, Conj. 1709/1712, Cerqueira Cesar, São Paulo, São Paulo, CEP: 01.311-910, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 58.921.792/0001-17, neste ato por seu representante, Afonso José de Matos, brasileiro casado, Administrador de Empresa, portador do documento de identidade 28.310.958-0, SPP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.029.990-00, e Maria da Conceição das Neves de Matos, brasileira, casada, Professora, portadora do documento de identidade RG 4.321.436 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 074.105.708-57, (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Estratégia de Custos e de Melhoria Contínua dos Resultados, específico às características do Hospital Materno Infantil – HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

- 1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
- O **Contratante** é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita da prestação de serviços de gestão geral de unidade hospitalar;
  - Considerando o teor da portaria nº 33/2015, editada pelo Exmo. Sr. Secretário de saúde do Estado de Goiás, resta dispensada a instauração de processo seletivo/licitatório para a contratação a qual se destina este instrumento.
  - O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
  - O **Contratado** desenvolve atividade na área de gestão empresarial, inclusive de unidades hospitalares;
  - O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

Missão

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

  
Paulo Brito Bittencourt



  
PLANISA

Visão

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSE ESTADO CRESCE, NÓS CRESCEMOS Juntos

## Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de Gestão Estratégica de Custos de Melhoria Contínua dos Resultados, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados na unidade hospitalar denominada **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

## Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota fiscal pela **CONTRATADA**, o montante de:
- 1º ao 12º mês, valor mensal de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais);
  - 13º mês em diante, valor mensal de R\$ 15.900,00 (quinze mil reais e novecentos reais).
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

## Obrigações do Contratado.

- 3.5. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Cumprir rigorosamente os ditames da proposta comercial que integra o presente instrumento;
  - b) Desenvolver plena e continuamente a gestão estratégica de custos e de melhoria contínua dos resultados do Hospital Materno Infantil – HMI;
  - c) Realizar diagnóstico relacionado ao porte e volume das operações, estrutura organizacional, nível de organização das informações patrimoniais, contábeis e

Rafael Pereira  
27/06



Handwritten signature

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações socio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
MUITO ESTADO CRESCE. VOCÊ CRESCE JUNTOS.

- estatísticas, de cada uma das unidades, constantes da Etapa 1 da proposta comercial;
- d) Promover a estruturação dos centros de custos e critérios de apropriação dos custos operacionais, constantes da Etapa 2 da proposta comercial;
  - e) Formular o sistema de informações e correspondentes relatórios gerenciais, constantes da Etapa 3, da proposta comercial;
  - f) Promover a capacitação e treinamento dos gestores, constantes da Etapa 4 da proposta comercial;
  - g) Acompanhar o processo do sistema de informações de custos, em conformidade com a Etapa 5 da proposta comercial;
  - h) Realizar aplicações gerenciais, em consonância com tópico "III" da proposta comercial;
  - i) Atender fiel e diligentemente os interesses do **Contratante**, agendando reuniões com o mesmo sempre que houver necessidade;
  - j) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;
  - k) Manter o sigilo administrativo, comercial e financeiro da **CONTRATANTE**;
  - l) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
  - m) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
  - n) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
  - o) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

Missão

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.



Visão

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
BOM GOVERNO CRIANÇA MULHER E IDOSO

- p) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA

#### Cláusula 4. Obrigações do Contratante.

- 4.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
  - Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

#### Cláusula 5. Vigência e Prazo.

- 5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, se prorrogando automaticamente, por prazo indeterminado.
- §1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.
- 5.2. Por ocasião do encerramento do contrato, o **Contratante** estará obrigado a permitir a retirada dos equipamentos alocados pelo **Contratado**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes. De igual forma, e dentro do mesmo prazo, deverá o **Contratado** promover a desocupação da área cedida em comodato, em perfeito estado e livre de pessoas e coisas.
- 5.3. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
  - Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
  - Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
  - Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire  
OAB/GO 27266



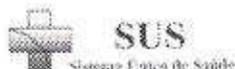
Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO PRISCE, VOCE CHEGA AQUI

nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

5.4. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, à qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;

5.5. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### Cláusula 6. Disposições Gerais.

- 6.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 6.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 6.3. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações socio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

PLANISA  
PLANISA  
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de Gestão e Humanização



**SUS**  
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NÃO SE ESTABA CRISTE, VAI SE CRISE AQUI

- 6.4. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.
- 6.5. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 6.6. Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços.
- 6.7. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 17 de março de 2014.

IGH – Contratante

Planisa Planejamento e Organização de Instituições de Saúde S/S Ltda. – Contratada

CPF 103.029.990-00  
RG 28.310.958-0

Maria da Conceição N. Matos  
CPF: 074.105.708-57  
RG: 4.321.436

Testemunhas:

1.

Nome: Gisele Ferreira Ale Ancim  
RG 23.884.473-3  
CPF: CPF 152.882.918-29

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

RG:

  
Rafael Freire  
CPF: 036.347.7266

Missão

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.